Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 149 de 07 de dezembro de 1979.

"Fixa subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, decreta e, eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - De acordo com as Leis Complementares de números 25/75 e 38/79, respectivamente, os Vereadores da Câmara Municipal de Luziânia-Go., perceberão, durante o exercício de 1.980, os seguintes subsídios:

a)-PARTE FIXA: a parte fixa terá o valor de Cr$7.567,79 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos) e

b)- PARTE VARIÁVEL: parte pagável pelo comparecimento do vereador às cinco sessões ordinárias do mês, no valor de Cr$7.567,70 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos), à razão de: Cr$1.513,54 (um mil, quinhentos e treze cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

§ único: só terá direito ao recebimento da importância a que se refere a alínea "b", o vereador que comparecer à sessão e participar efetivamente da votação.

Artigo 2º: Pelo comparecimento às sessões extraordinárias, o vereador terá direito a perceber, por sessão que comparecer e participar da votação, a importância de Cr$538,33 (quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e três centavos), - sendo o máximo de quatro (04) sessões remuneradas, perfazendo um total de Cr$2.153,32 (dois mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos).

§ único: O pagamento a que se refere o artigo 2º é baseado nos quinze por cento (15%) do que ganha os Senhores De-